

Prefeitura Municipal de Sanharó Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/03/2023 Código Identificador nº 9B2A0828

Lei nº 381/2023

30 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA OS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o valor de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores efetivos ocupantes do Cargo do Condutor de Transporte Escolar, criado pela Lei Municipal nº 276, de 16 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. A percepção do piso salarial mínimo definido nos termos do caput deste artigo terão efeitos retroativos à 1° de março de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de março de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Sanharó, 30 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

PREFEITO

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE CNPJ: 11.044.906/0001/24 (87) 3836-1156

